

## **SECÇÃO VIII — PROVEDOR DE JUSTIÇA**

### **RECEITAS — RECEITAS PRÓPRIAS**

*Números*

Título	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
4	Receitas provenientes das pessoas relacionadas com as instituições e outros organismos da União	1 232 720	1 185 676	1 039 045,00
6	Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas da União	p.m.	0	1 570,00
9	Receitas diversas	p.m.	p.m.	14 799,00
	Total	1 232 720	1 185 676	1 055 414,00

### **TÍTULO 4 — RECEITAS PROVENIENTES DAS PESSOAS RELACIONADAS COM AS INSTITUIÇÕES E OUTROS ORGANISMOS DA UNIÃO**

*Números*

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
4 0	Impostos e descontos diversos	682 207	653 371	521 710,00
4 1	Contribuições para o regime de pensões	550 513	532 305	517 335,00
	Título 4 — Total	1 232 720	1 185 676	1 039 045,00

### **CAPÍTULO 4 0 — IMPOSTOS E DESCONTOS DIVERSOS**

*Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
4 0	Impostos e descontos diversos				
4 0 0	<i>Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão</i>	600 621	585 550	521 710,00	86,86 %
4 0 4	<i>Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo</i>	81 586	67 821	0,—	
	Capítulo 4 0 — Total	682 207	653 371	521 710,00	76,47 %

*Artigo 4 0 0 — Produto do imposto sobre vencimentos, salários e subsídios dos membros da instituição, dos funcionários, dos outros agentes e dos beneficiários de uma pensão*

*Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
600 621	585 550	521 710,00

*Observações*

Protocolo relativo aos privilégios e imunidades da União Europeia, nomeadamente o artigo 12.º.

Regulamento n.º 422/67/CEE, 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos

membros da Comissão, do presidente, dos juízes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal Geral, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1).

Regulamento (CEE, Euratom, CECA) n.º 260/68 do Conselho, de 29 de fevereiro de 1968, que fixa as condições e o processo de aplicação do imposto em proveito das Comunidades Europeias (JO L 56 de 4.3.1968, p. 8).

Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu, de 9 de março de 1994, relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu (JO L 113 de 4.5.1994, p. 15), nomeadamente o artigo 10.º, n.os 2 e 3.

#### ***Artigo 4 0 4 — Produto da contribuição especial sobre as remunerações dos membros da instituição, dos funcionários e dos outros agentes no ativo***

*Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
81 586	67 821	0,—

*Observações*

Protocolo sobre os privilégios e imunidades da União Europeia, nomeadamente o artigo 12.º.

Regulamento n.º 422/67/CEE, 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juízes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal Geral, e do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública da União Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1).

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 66.º-A, e o Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu, de 9 de março de 1994, relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu (JO L 113 de 4.5.1994, p. 15), nomeadamente o artigo 10.º, n.os 2 e 3.

### **CAPÍTULO 4 1 — CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME DE PENSÕES**

*Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
4 1	Contribuições para o regime de pensões				
<b>4 1 0</b>	<b>Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões</b>	550 513	532 305	517 335,00	93,97 %
<b>4 1 1</b>	<b>Transferências ou resgates dos direitos a pensão pelo pessoal</b>	p.m.	p.m.	0,—	
<b>4 1 2</b>	<b>Contribuição dos funcionários e dos outros agentes em licença sem vencimento para o regime de pensões</b>	p.m.	p.m.	0,—	
	<b>Capítulo 4 1 — Total</b>	<b>550 513</b>	<b>532 305</b>	<b>517 335,00</b>	<b>93,97 %</b>

#### ***Artigo 4 1 0 — Contribuição do pessoal para o financiamento do regime de pensões***

*Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
550 513	532 305	517 335,00

*Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 83.º, n.º 2.

### ***Artigo 4 1 1 — Transferências ou resgates dos direitos a pensão pelo pessoal***

*Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 4.º, o artigo 11.º, n.os 2 e 3, e o artigo 48.º do anexo VIII.

### ***Artigo 4 1 2 — Contribuição dos funcionários e dos outros agentes em licença sem vencimento para o regime de pensões***

*Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

*Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 40.º, n.º 3, e o artigo 17.º do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

## **TÍTULO 6 — CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS DA UNIÃO**

*Números*

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
6 6	Outras contribuições e restituições	p.m.	0	1 570,00
	<b>Título 6 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>0</b>	<b>1 570,00</b>

### **CAPÍTULO 6 6 — OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES**

*Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
6 6	Outras contribuições e restituições				
6 6 0	<b>Outras contribuições e restituições</b>				
6 6 0 0	Outras contribuições e restituições afetadas — Receitas afetadas	p.m.	0	1 570,00	
	<i>Artigo 6 6 0 — Subtotal</i>	p.m.	0	1 570,00	
	<b>Capítulo 6 6 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>0</b>	<b>1 570,00</b>	

### ***Artigo 6 6 0 — Outras contribuições e restituições***

Número 6 6 0 0 — Outras contribuições e restituições afetadas — Receitas afetadas

*Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	0	1 570,00

### *Observações*

Este número destina-se a cobrir, nos termos do disposto no artigo 21.º do Regulamento Financeiro, as receitas eventuais não previstas nas outras partes do título 6 e que dão lugar à inscrição de dotações suplementares destinadas a financiar as despesas às quais estas receitas estão afetadas.

## **TÍTULO 9 — RECEITAS DIVERSAS**

### *Números*

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
9 0	Receitas diversas	p.m.	p.m.	14 799,00
	<b>Título 9 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>14 799,00</b>

## **CAPÍTULO 9 0 — RECEITAS DIVERSAS**

### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012	2012/2014
9 0	Receitas diversas				
<b>9 0 0</b>	<b>Receitas diversas</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>14 799,00</b>	
	<b>Capítulo 9 0 — Total</b>	<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>14 799,00</b>	

### *Artigo 9 0 0 — Receitas diversas*

#### *Números*

Orçamento 2014	Orçamento 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	14 799,00

### *Observações*

Este artigo destina-se à inscrição das receitas diversas.

## **DESPESAS — DESPESAS**

### *Números*

Título	Designação	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1	Despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	7 955 988	7 583 371	6 981 708,00
2	Imóveis, mobiliário, equipamento e despesas diversas de funcionamento	1 550 000	1 574 500	1 629 430,00
3	Despesas resultantes de funções gerais executadas pela instituição	598 000	573 500	512 988,00
10	Outras despesas	p.m.	p.m.	0,—
	<b>Total</b>	<b>10 103 988</b>	<b>9 731 371</b>	<b>9 124 126,00</b>

# TÍTULO 1 — DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 0	Membros da instituição	5	673 798	533 314	500 104,00
1 2	FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS	5	6 760 841	6 569 282	6 099 735,00
1 4	Outro pessoal e serviços externos	5	455 349	411 775	299 236,00
1 6	Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição	5	66 000	69 000	82 633,00
	<b>Título 1 — Total</b>		<b>7 955 988</b>	<b>7 583 371</b>	<b>6 981 708,00</b>

## CAPÍTULO 1 0 — MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 0	Membros da instituição					
1 0 0	<i>Vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos</i>	5.2	371 353	376 900	354 923,00	95,58 %
1 0 2	<i>Subsídios transitórios</i>	5.2	153 274	p.m.	0,—	
1 0 3	<i>Pensões</i>	5.2	103 171	103 414	97 825,00	94,82 %
1 0 4	<i>Despesas de deslocações em serviço</i>	5.2	45 000	52 000	47 356,00	105,24 %
1 0 5	<i>Cursos de línguas e de informática</i>	5.2	1 000	1 000	0,—	
1 0 8	<i>Subsídios e despesas relativos à entrada em funções e à cessação de funções</i>	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
	<b>Capítulo 1 0 — Total</b>		<b>673 798</b>	<b>533 314</b>	<b>500 104,00</b>	<b>74,22 %</b>

### Artigo 1 0 0 — Vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
371 353	376 900	354 923,00

Observações

Regulamento n.º 422/67/CEE, 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juízes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal Geral, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente os artigos 4.ºA, 11.º e 14.º.

Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu, de 9 de março de 1994, relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu (JO L 113 de 4.5.1994, p. 15).

Esta dotação destina-se a cobrir os vencimentos, subsídios e abonos ligados ao vencimento do Provedor de Justiça, designadamente a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença profissional e de acidente, a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença, o subsídio de nascimento, os subsídios previstos em caso de morte, os exames médicos anuais, etc.

Esta dotação destina-se igualmente a cobrir o pagamento de eventuais adaptações das remunerações e pensões a decidir pelo Conselho no decurso do exercício.

### Artigo 1 0 2 — Subsídios transitórios

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
153 274	p.m.	0,—

## *Observações*

Regulamento n.º 422/67/CEE, n.º 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juízes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal Geral, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente o artigo 7.º.

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios transitórios, as prestações familiares bem como os coeficientes de correção dos países de residência.

## **Artigo 1 0 3 — Pensões**

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
103 171	103 414	97 825,00

## *Observações*

Regulamento n.º 422/67/CEE, n.º 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juízes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal Geral, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente os artigos 8.º, 9.º, 15.º e 18.º.

Esta dotação destina-se a cobrir as pensões de aposentação e o coeficiente de correção do país de residência dos membros da instituição, bem como as pensões de sobrevivência dos cônjuges sobrevivos e órfãos e os coeficientes de correção dos seus países de residência.

## **Artigo 1 0 4 — Despesas de deslocações em serviço**

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
45 000	52 000	47 356,00

## *Observações*

Regulamento n.º 422/67/CEE, n.º 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juízes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal Geral, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente o artigo 6.º.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de transporte, o pagamento das ajudas de custo diárias para deslocações em serviço, bem como as despesas acessórias ou excepcionais incorridas aquando de deslocações em serviço.

O montante das receitas afetadas segundo o artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## **Artigo 1 0 5 — Cursos de línguas e de informática**

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 000	1 000	0,—

## *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de participação em cursos de línguas ou outros seminários de aperfeiçoamento profissional.

## **Artigo 1 0 8 — Subsídios e despesas relativos à entrada em funções e à cessação de funções**

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### *Observações*

Regulamento n.º 422/67/CEE, n.º 5/67/Euratom do Conselho, de 25 de julho de 1967, que fixa o regime pecuniário do presidente e dos membros da Comissão, do presidente, dos juízes, dos advogados-gerais e do escrivão do Tribunal de Justiça, do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal Geral, bem como do presidente, dos membros e do escrivão do Tribunal da Função Pública Europeia (JO 187 de 8.8.1967, p. 1), nomeadamente o artigo 5.º.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem dos membros (incluindo os membros da família) por ocasião da sua entrada em funções ou da sua cessação de funções, os subsídios de instalação e de reinstalação devidos aos membros por ocasião da sua entrada em funções ou da sua cessação de funções, as despesas de mudança de residência por ocasião da sua entrada em funções ou cessação de funções na instituição.

## **CAPÍTULO 1 2 — FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS**

### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 2	FUNCIONÁRIOS E AGENTES TEMPORÁRIOS					
<b>1 2 0</b>	<b>Remunerações e outros direitos</b>					
1 2 0 0	Remunerações e subsídios	5.2	6 732 841	6 541 282	6 001 343,00	89,14 %
1 2 0 2	Horas extraordinárias remuneradas	5.2	3 000	3 000	2 392,00	79,73 %
1 2 0 4	Subsídios relativos à entrada em funções, às transferências e à cessação de funções	5.2	25 000	25 000	96 000,00	384,00 %
	<i>Artigo 1 2 0 — Subtotal</i>		6 760 841	6 569 282	6 099 735,00	90,22 %
<b>1 2 2</b>	<b>Compensação por cessação antecipada de funções</b>					
1 2 2 0	Subsídios em caso de afastamento do lugar no interesse do serviço	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
1 2 2 2	Subsídios por cessação definitiva de funções e sistema especial de reforma para o pessoal permanente e temporário	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
	<i>Artigo 1 2 2 — Subtotal</i>		p.m.	p.m.	0,—	
	<b>Capítulo 1 2 — Total</b>		<b>6 760 841</b>	<b>6 569 282</b>	<b>6 099 735,00</b>	<b>90,22 %</b>

### *Observações*

Foi aplicada uma redução fixa de 5 % às dotações inscritas neste capítulo.

## **Artigo 1 2 0 — Remunerações e outros direitos**

### **Número 1 2 0 0 — Remunerações e subsídios**

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
6 732 841	6 541 282	6 001 343,00

### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir, para os funcionários e agentes temporários que ocupam um lugar previsto no quadro de pessoal:

- os vencimentos, subsídios e abonos ligados aos vencimentos,
- a cobertura dos riscos de doença, de acidente e de doença profissional e outros encargos sociais,
- o subsídios fixos relativos às horas extraordinárias,
- os outros abonos e subsídios diversos,
- o pagamento das despesas de viagem para o funcionário ou agente temporário, para o seu cônjuge e para as pessoas a seu cargo, do lugar de afetação ao lugar de origem,
- a incidência do coeficiente de correção aplicável às remunerações e à parte das remunerações transferida para um país distinto do país de afetação,
- o subsídio de desemprego dos agentes temporários, bem como os pagamentos a efetuar pela instituição a favor dos agentes temporários, a fim de constituírem ou de manterem os seus direitos a pensão nos respetivos países de origem.

## Número 1 2 0 2 — Horas extraordinárias remuneradas

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
3 000	3 000	2 392,00

### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 56.º e o anexo VI.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir o pagamento das horas extraordinárias nas condições previstas pelas disposições *supra*.

## Número 1 2 0 4 — Subsídios relativos à entrada em funções, às transferências e à cessação de funções

### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
25 000	25 000	96 000,00

### Observações

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de viagem devidas aos funcionários e agentes temporários (incluindo os membros da família) por ocasião da sua entrada em funções, da cessação de funções ou da transferência que implique uma mudança do lugar de afetação,
- os subsídios de instalação/reinstalação e as despesas de mudança de residência devidas aos funcionários e agentes temporários obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho, bem como aquando da cessação definitiva de funções seguida de reinstalação numa outra localidade,
- as ajudas de custo diárias devidas aos funcionários e agentes temporários que comprovem ser obrigados a mudar de residência após a sua entrada em funções ou aquando da sua afetação a um novo local de trabalho,
- o subsídio por cessação de funções de funcionários estagiários que não tenham entrado para o quadro por razões de manifesta inaptidão,
- o subsídio de resolução de contrato de agentes temporários da instituição.

## **Artigo 1 2 2 — Compensação por cessação antecipada de funções**

Número 1 2 2 0 — Subsídios em caso de afastamento do lugar no interesse do serviço

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 41.º e 50.º e o anexo IV.

Esta dotação destina-se a cobrir os subsídios a pagar aos funcionários:

- que passaram à disponibilidade na sequência de uma medida de redução do número de lugares na instituição,
- que ocupam um lugar dos graus AD 16 ou AD 15 afastados no interesse do serviço.

Cobre igualmente a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença e as incidências dos coeficientes corretores aplicáveis aos diversos subsídios.

Número 1 2 2 2 — Subsídios por cessação definitiva de funções e sistema especial de reforma para o pessoal permanente e temporário

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### *Observações*

Regulamento (CECA, CEE, Euratom) n.º 3518/85 do Conselho, de 12 de dezembro de 1985, institui medidas especiais relativas à cessação de funções de funcionários das Comunidades Europeias, por ocasião da adesão da Espanha e de Portugal (JO L 335 de 13.12.1985, p. 56) e Regulamento (CE, Euratom, CECA) n.º 2688/95 do Conselho, de 17 de novembro de 1995, que institui medidas especiais relativas à cessação definitiva de funções de funcionários das Comunidades Europeias por ocasião da adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia (JO L 280 de 23.11.1995, p. 1).

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 64.º e 72.º.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os subsídios a pagar ao abrigo do Estatuto dos Funcionários, do Regulamento (CECA, CEE, Euratom) n.º 3518/85 e do Regulamento (CE, Euratom, CECA) n.º 2688/95,
- a quota-parte patronal do seguro contra os riscos de doença dos beneficiários dos subsídios,
- as incidências dos coeficientes corretores aplicáveis aos diversos subsídios.

## **CAPÍTULO 1 4 — OUTRO PESSOAL E SERVIÇOS EXTERNOS**

### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 4	Outro pessoal e serviços externos					
<b>1 4 0</b>	<b><i>Outro pessoal e agentes externos</i></b>					
1 4 0 0	Outro pessoal	5.2	319 349	311 775	217 097,00	67,98 %
1 4 0 4	Organização de estágios, bolsas e intercâmbio de funcionários	5.2	136 000	100 000	82 139,00	60,40 %
	<i>Artigo 1 4 0 — Subtotal</i>		455 349	411 775	299 236,00	65,72 %
	<b>Capítulo 1 4 — Total</b>		<b>455 349</b>	<b>411 775</b>	<b>299 236,00</b>	<b>65,72 %</b>

## **Artigo 140 — Outro pessoal e agentes externos**

### Número 1400 — Outro pessoal

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
319 349	311 775	217 097,00

#### *Observações*

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se essencialmente a cobrir as seguintes despesas:

- a remuneração de outro pessoal, nomeadamente os agentes contratuais e locais e os conselheiros especiais (na aceção do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia), a quota-parte patronal para os diversos regimes de segurança social e a incidência dos coeficientes corretores aplicáveis à remuneração desse pessoal,
- os honorários do pessoal remunerado ao abrigo do regime de prestação de serviços, e, em casos especiais, o recurso a pessoal interino.

### Número 1404 — Organização de estágios, bolsas e intercâmbio de funcionários

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
136 000	100 000	82 139,00

#### *Observações*

Decisão do Provedor de Justiça Europeu sobre os estágios, e decisão do Provedor de Justiça Europeu sobre funcionários internacionais, nacionais e regionais ou locais destacados no gabinete do Provedor de Justiça Europeu.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- o subsídio e as despesas de viagem e de deslocação em serviço devidos aos estagiários, bem como o seguro de risco de acidente e doença durante os estágios,
- as despesas geradas pela disponibilização de pessoal entre o Provedor de Justiça e o setor público dos Estados-Membros ou outros países especificados na regulamentação.

## **CAPÍTULO 16 — OUTRAS DESPESAS RELATIVAS A PESSOAS LIGADAS À INSTITUIÇÃO**

#### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
1 6	Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição					
<b>1 6 1</b>	<b><i>Despesas relativas à gestão de pessoal</i></b>					
1 6 1 0	Despesas de recrutamento	5.2	5 000	8 000	9 000,00	180,00 %
1 6 1 2	Aperfeiçoamento profissional	5.2	55 000	55 000	69 000,00	125,45 %
			60 000	63 000	78 000,00	130,00 %
<b>1 6 3</b>	<b><i>Prestação de assistência ao pessoal da instituição</i></b>					
1 6 3 0	Serviço social	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
1 6 3 2	Relações sociais entre os membros do pessoal e outras intervenções sociais	5.2	6 000	6 000	4 633,00	77,22 %
			6 000	6 000	4 633,00	77,22 %
			<b>66 000</b>	<b>69 000</b>	<b>82 633,00</b>	<b>125,20 %</b>

## ***Artigo 1 6 1 — Despesas relativas à gestão de pessoal***

### Número 1 6 1 0 — Despesas de recrutamento

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
5 000	8 000	9 000,00

#### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente os artigos 27.º a 31.º e 33.º, e o Anexo III.

Decisão 2002/620/CE do Parlamento Europeu, do Conselho, da Comissão, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social, do Comité das Regiões e do Provedor de Justiça, de 25 de julho de 2002, que institui o Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 53) e Decisão 2002/621/CE dos secretários-gerais do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão, do escrivão do Tribunal de Justiça, dos secretários-gerais do Tribunal de Contas, do Comité Económico e Social e do Comité das Regiões e do representante do Provedor de Justiça, de 25 de julho de 2002, relativa à organização e funcionamento do Serviço de Seleção do Pessoal das Comunidades Europeias (JO L 197 de 26.7.2002, p. 56).

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas de organização dos concursos previstos no artigo 3.º da Decisão 2002/621/CE, bem como as despesas de viagem e de estadia dos candidatos a entrevistas de contratação e de consultas médicas para o mesmo efeito,
- as despesas inerentes à organização dos processos de seleção de funcionários e de outro pessoal.

Nos casos devidamente justificados por necessidades funcionais, e após consulta do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal, esta dotação pode ser utilizada para concursos organizados pela própria instituição.

### Número 1 6 1 2 — Aperfeiçoamento profissional

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
55 000	55 000	69 000,00

#### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 24.º-A.

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as despesas relativas à formação com o objetivo de melhorar as competências do pessoal, bem como o desempenho e a eficiência da instituição,
- as despesas de transporte, o pagamento das ajudas de custo por deslocação em serviço e as despesas acessórias ou excepcionais efetuadas para a realização de uma deslocação em serviço, incluindo as despesas acessórias à emissão e reserva dos títulos de transporte (exceto as abrangidas pelo artigo 3 0 0).

## ***Artigo 1 6 3 — Prestação de assistência ao pessoal da instituição***

### Número 1 6 3 0 — Serviço social

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o terceiro parágrafo do n.º 3 do artigo 9.º e o artigo 76.º. Decisão do Provedor de Justiça, de 15 de Janeiro de 2004, que adota a regulamentação aplicável à assistência social aos funcionários e outros agentes do gabinete do Provedor de Justiça Europeu.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- as seguintes categorias de pessoas no quadro de uma política interinstitucional específica para a prestação de assistência às pessoas portadoras de deficiência:
  - funcionários e agentes temporários em atividade,
  - cônjuges dos funcionários e agentes temporários em atividade,
  - todos os filhos a cargo, na aceção do Estatuto dos Funcionários da União Europeia,
- o reembolso, dentro dos limites das possibilidades orçamentais e depois de esgotados os eventuais direitos concedidos a nível nacional no país de residência ou de origem, das despesas de natureza não médica, reconhecidas como necessárias em virtude da deficiência, devidamente justificadas e não cobertas pelo regime comum de assistência na doença,
- as intervenções a favor dos funcionários e agentes que se encontrem em situação particularmente difícil.

### Número 1 6 3 2 — Relações sociais entre os membros do pessoal e outras intervenções sociais

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
6 000	6 000	4 633,00

### *Observações*

Esta dotação destina-se a encorajar e a apoiar financeiramente qualquer iniciativa destinada a promover as relações sociais entre o pessoal de diversas nacionalidades, tais como subvenções aos clubes e círculos desportivos e culturais do pessoal, bem como a cobrir uma contribuição destinada ao financiamento de atividades organizadas pelo Comité do Pessoal (atividades culturais e de lazer, refeições, etc.).

Cobre também a participação financeira nas atividades sociais interinstitucionais.

## **TÍTULO 2 — IMÓVEIS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO E DESPESAS DIVERSAS DE FUNCIONAMENTO**

#### *Números*

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
2 0	Imóveis e despesas acessórias	5	715 000	693 000	539 000,00
2 1	Equipamento e mobiliário informático: compra, locação e manutenção	5	117 000	100 000	290 792,00
2 3	Despesas de funcionamento administrativo corrente	5	718 000	781 500	799 638,00
<b>Título 2 — Total</b>			<b>1 550 000</b>	<b>1 574 500</b>	<b>1 629 430,00</b>

## **CAPÍTULO 2 0 — IMÓVEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS**

#### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 0	Imóveis e despesas acessórias					
<b>2 0 0</b>	<b>Imóveis</b>					
2 0 0 0	Rendas	5.2	715 000	693 000	539 000,00	75,38 %
	<i>Artigo 2 0 0 — Subtotal</i>		715 000	693 000	539 000,00	75,38 %

	<b>Capítulo 2 0 — Total</b>	715 000	693 000	539 000,00	75,38 %
--	-----------------------------	---------	---------	------------	---------

## **Artigo 2 0 0 — Imóveis**

Número 2 0 0 0 — Rendas

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
715 000	693 000	539 000,00

### *Observações*

Acordo administrativo entre o Provedor de Justiça e o Parlamento Europeu.

Esta dotação destina-se a cobrir o montante fixo pago ao Parlamento Europeu pelos gabinetes que esta instituição cede ao Provedor de Justiça nas suas instalações em Estrasburgo e em Bruxelas. Cobre o custo das rendas, seguros, água, eletricidade, aquecimento, limpeza e manutenção, segurança e vigilância e outras despesas com imóveis, incluindo a alteração, reparação e renovação dos gabinetes.

## **CAPÍTULO 2 1 — EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO INFORMÁTICO: COMPRA, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO**

### *Números*

Índice Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 1	Equipamento e mobiliário informático: compra, locação e manutenção					
<b>2 1 0</b>	<b>Equipamento, despesas de exploração e prestações informáticas e de telecomunicações</b>					
2 1 0 0	Compra, trabalhos de manutenção de equipamento e do suporte lógico	5.2	83 000	63 000	246 792,00	297,34 %
2 1 0 1	Compra e trabalhos de manutenção de equipamento de telecomunicações	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
			83 000	63 000	246 792,00	297,34 %
<b>2 1 2</b>	<b>Mobiliário</b>	5.2	15 000	18 000	30 000,00	200,00 %
<b>2 1 6</b>	<b>Material de transporte</b>	5.2	19 000	19 000	14 000,00	73,68 %
			117 000	100 000	290 792,00	248,54 %
<b>Capítulo 2 1 — Total</b>						

### *Observações*

No âmbito da adjudicação de contratos públicos, a instituição consultará as outras instituições a respeito das condições contratuais obtidas por cada uma delas.

## **Artigo 2 1 0 — Equipamento, despesas de exploração e prestações informáticas e de telecomunicações**

Número 2 1 0 0 — Compra, trabalhos de manutenção de equipamento e do suporte lógico

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
83 000	63 000	246 792,00

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir despesas relativas:

- à compra, locação, conservação e manutenção de equipamento informático, assim como ao desenvolvimento de programas informáticos,
- à assistência em conexão com a exploração e manutenção dos sistemas de tratamento de dados,
- às operações de tratamento de dados por terceiros e outras despesas com o tratamento de dados.
- a compra, locação, serviço e manutenção do equipamento de telecomunicações e outras despesas ligadas às telecomunicações (redes de transmissão, centrais telefónicas, telefones e equipamentos assimiláveis, telecopiadores, telex, despesas de instalação, etc.).

O montante das receitas afetadas segundo o artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### Número 2 1 0 1 — Compra e trabalhos de manutenção de equipamento de telecomunicações

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas à compra, locação, conservação e manutenção de equipamento de telecomunicações e outras despesas com telecomunicações (redes de transmissão, centrais telefónicas, telefones e afins, faxes, telex, custos de instalação, etc.).

### ***Artigo 2 1 2 — Mobiliário***

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
15 000	18 000	30 000,00

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a compra, a locação, a manutenção e a reparação de mobiliário, nomeadamente a compra de mobiliário ergonómico, a substituição de mobiliário vetusto e fora de uso e de máquinas de escritório.

### ***Artigo 2 1 6 — Material de transporte***

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
19 000	19 000	14 000,00

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir a aquisição, a manutenção, a exploração e a reparação de material de transporte (viaturas de serviço) e as despesas de aluguer de automóveis, táxis, autocarros e camiões, com ou sem motorista, incluindo os seguros necessários e o pagamento de eventuais multas.

## CAPÍTULO 2 3 — DESPESAS DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO CORRENTE

### Números

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
2 3	Despesas de funcionamento administrativo corrente					
<b>2 3 0</b>	<b>Despesas administrativas</b>					
2 3 0 0	Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos	5.2	20 000	20 000	18 700,00	93,50 %
2 3 0 1	Franquias de correspondência e despesas de porte	5.2	12 000	13 000	10 000,00	83,33 %
2 3 0 2	Telecomunicações	5.2	7 000	8 500	4 131,00	59,01 %
2 3 0 3	Encargos financeiros	5.2	1 000	2 000	69,00	6,90 %
2 3 0 4	Outras despesas	5.2	4 000	4 000	2 138,00	53,45 %
2 3 0 5	Despesas de contencioso e danos	5.2	p.m.	p.m.	0,—	
	<i>Artigo 2 3 0 — Subtotal</i>		44 000	47 500	35 038,00	79,63 %
<b>2 3 1</b>	<b>Tradução e interpretação</b>	5.2	580 000	650 000	667 000,00	115,00 %
<b>2 3 2</b>	<b>Apoio às actividades</b>	5.2	94 000	84 000	97 600,00	103,83 %
	<b>Capítulo 2 3 — Total</b>		<b>718 000</b>	<b>781 500</b>	<b>799 638,00</b>	<b>111,37 %</b>

### *Artigo 2 3 0 — Despesas administrativas*

#### Observações

No âmbito de contratos públicos, a instituição consultará as outras instituições a respeito das condições contratuais obtidas por cada uma delas.

### Número 2 3 0 0 — Papelaria, material de escritório e consumíveis diversos

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
20 000	20 000	18 700,00

#### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir a compra de papel, envelopes, material de escritório, produtos para tipografia, serviços de reprodução, etc.

O montante das receitas afetadas segundo o artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### Número 2 3 0 1 — Franquias de correspondência e despesas de porte

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
12 000	13 000	10 000,00

#### Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas com a franquia, processamento e envio por correio ou por uma empresa de correio rápido.

### Número 2 3 0 2 — Telecomunicações

#### Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
7 000	8 500	4 131,00

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as assinaturas e as despesas das comunicações por cabo ou por ondas hertzianas (telefonia fixa e móvel, televisão), assim como as despesas relativas às redes de transmissão de dados e aos serviços telemáticos.

### Número 2 3 0 3 — Encargos financeiros

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 000	2 000	69,00

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas bancárias (comissões, ágios, despesas diversas) e os outros encargos financeiros, incluindo as despesas conexas de financiamento dos edifícios.

O montante das receitas afetadas segundo o n.º 1 do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 10 000 EUR.

### Número 2 3 0 4 — Outras despesas

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
4 000	4 000	2 138,00

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os seguros que não se encontram especificamente previstos noutra rubrica,
- despesas diversas de funcionamento, como a aquisição de tabelas de horários de transportes ferroviários e aéreos, a publicação de anúncios de venda de material usado em jornais, etc.,
- fundos para adiantamentos em Bruxelas e Estrasburgo.

### Número 2 3 0 5 — Despesas de contencioso e danos

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- todas as eventuais despesas decorrentes do envolvimento do Provedor de Justiça em processos perante os tribunais da União e nacionais, os custos dos serviços jurídicos, bem como outras despesas de natureza jurídica, contenciosa ou pré-contenciosa,
- as despesas relativas aos danos, juros e eventuais dívidas, na aceção do artigo 11.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro,

O montante das receitas afetadas segundo o artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

### **Artigo 2 3 1 — Tradução e interpretação**

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
580 000	650 000	667 000,00

## *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir o custo das prestações de serviços suplementares, nomeadamente a tradução e datilografia do relatório anual e de outros documentos, os serviços dos intérpretes estatutários ou esporádicos e outras despesas conexas.

O montante das receitas afetadas segundo o artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

## *Artigo 2 3 2 — Apoio às actividades*

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
94 000	84 000	97 600,00

## *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de gestão globais a pagar ao Parlamento Europeu, incluindo as horas de trabalho executadas por este último na prestação de serviços gerais como contabilidade, auditoria, serviço médico, etc.

Destina-se igualmente a suportar o custo das diferentes prestações interinstitucionais de serviços ainda não incluídas numa outra rubrica orçamental.

## **TÍTULO 3 — DESPESAS RESULTANTES DE FUNÇÕES GERAIS EXECUTADAS PELA INSTITUIÇÃO**

### *Números*

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
3 0	Reuniões e conferências	5	241 000	222 000	216 403,00
3 2	Competências e informação: aquisição, arquivo, produção e difusão	5	316 500	347 000	277 943,00
3 3	Estudos e outras subvenções	5	39 000	3 000	17 292,00
3 4	Despesas relacionadas com as funções do Provedor de Justiça	5	1 500	1 500	1 350,00
<b>Título 3 — Total</b>			<b>598 000</b>	<b>573 500</b>	<b>512 988,00</b>

## **CAPÍTULO 3 0 — REUNIÕES E CONFERÊNCIAS**

### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
3 0	Reuniões e conferências					
<i>3 0 0</i>	<i>Despesas de deslocações em serviço do pessoal</i>	5.2	157 000	142 000	148 204,00	94,40 %
<i>3 0 2</i>	<i>Despesas de recepção e de representação</i>	5.2	13 000	15 000	6 243,00	48,02 %
<i>3 0 3</i>	<i>Reuniões em geral</i>	5.2	36 000	30 000	28 264,00	78,51 %
<i>3 0 4</i>	<i>Reuniões internas</i>	5.2	35 000	35 000	33 692,00	96,26 %
<b>Capítulo 3 0 — Total</b>			<b>241 000</b>	<b>222 000</b>	<b>216 403,00</b>	<b>89,79 %</b>

## *Artigo 3 0 0 — Despesas de deslocações em serviço do pessoal*

### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
157 000	142 000	148 204,00

## *Observações*

Estatuto dos Funcionários da União Europeia, nomeadamente o artigo 71.º e os artigos 11.º, 12.º e 13.º do Anexo VII.

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de transporte, o pagamento das ajudas de custo por deslocação em serviço e as despesas acessórias ou excecionais efetuadas para a realização de uma deslocação em serviço, incluindo as despesas acessórias à emissão e reserva dos títulos de transporte.

O montante das receitas afetadas segundo o artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 5 000 EUR.

### **Artigo 3 0 2 — Despesas de recepção e de representação**

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
13 000	15 000	6 243,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas às obrigações que competem à instituição em matéria de recepção e de representação, bem como a aquisição dos artigos oferecidos pelo Provedor de Justiça.

### **Artigo 3 0 3 — Reuniões em geral**

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
36 000	30 000	28 264,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de viagem, de estadia e outras despesas acessórias dos peritos e outras personalidades convocadas para participar em comissões, grupos de estudo e de trabalho, bem como outras despesas conexas (aluguer de salas, interpretação, etc.).

### **Artigo 3 0 4 — Reuniões internas**

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
35 000	35 000	33 692,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas à organização das reuniões internas da instituição.

## **CAPÍTULO 3 2 — COMPETÊNCIAS E INFORMAÇÃO: AQUISIÇÃO, ARQUIVO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO**

#### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
3 2	Competências e informação: aquisição, arquivo, produção e difusão					
<b>3 2 0</b>	<b>Aquisição de informação e de competências</b>					
3 2 0 0	Documentação e despesas de biblioteca	5.2	11 500	12 000	10 030,00	87,22 %
3 2 0 1	Despesas de fundos de arquivo	5.2	15 000	15 000	1 911,00	12,74 %
			26 500	27 000	11 941,00	45,06 %
<b>3 2 1</b>	<b>Produção e difusão</b>					
3 2 1 0	Comunicação e publicações	5.2	290 000	320 000	266 002,00	91,72 %
			290 000	320 000	266 002,00	91,72 %
			<b>316 500</b>	<b>347 000</b>	<b>277 943,00</b>	<b>87,82 %</b>

## **Artigo 3 2 0 — Aquisição de informação e de competências**

### Número 3 2 0 0 — Documentação e despesas de biblioteca

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
11 500	12 000	10 030,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir:

- a ampliação e renovação do setor das obras de referência geral, assim como a atualização do espólio bibliotecário,
- as assinaturas de jornais e de revistas, assim como de agências noticiosas, das suas publicações e serviços em linha, incluindo as despesas com *copyright* para reprodução e difusão escrita e/ou eletrónica dessas publicações e contratos de serviços para revistas e recortes de imprensa,
- as assinaturas ou os contratos de serviço para o fornecimento de sumários e de análises do conteúdo dos periódicos ou a introdução em suportes óticos dos artigos extraídos desses periódicos,
- as despesas relativas à utilização de bases externas de dados documentais e estatísticos, com exclusão do material informático e dos custos de telecomunicações,
- a aquisição ou o aluguer de materiais especiais, incluindo os materiais e/ou os sistemas elétricos, eletrónicos e informáticos de biblioteca, de documentação, de mediateca, assim como de prestações externas para a aquisição, o desenvolvimento, a instalação, a exploração e a manutenção desses materiais e sistemas,
- as despesas com prestações ligadas às atividades da biblioteca, designadamente no que se refere aos seus clientes (inquéritos, análises), ao sistema de gestão da qualidade, etc.,
- os materiais e o trabalho de encadernação e de conservação para a biblioteca, a documentação e a mediateca,
- a aquisição de dicionários, glossários e outras obras destinadas aos serviços do Provedor de Justiça.

### Número 3 2 0 1 — Despesas de fundos de arquivo

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
15 000	15 000	1 911,00

#### *Observações*

Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145 de 31.5.2001, p. 43), bem como as respetivas medidas de execução adotadas no gabinete do Provedor de Justiça.

Esta dotação destina-se a cobrir:

- os custos de prestações externas para as operações de arquivo, incluindo a seleção, classificação e reclassificação nos depósitos, os custos das prestações executadas em matéria de arquivo e a aquisição e exploração de fundos de arquivo em suportes substitutivos (microfilmes, discos, cassetes, etc.), bem como a compra, a locação e a manutenção de materiais especiais (eletrónicos, informáticos, elétricos) e as despesas com publicações em todos os suportes (brochuras, CD-ROM, etc.),
- as despesas de tratamento do património arquivístico do Provedor de Justiça constituído no exercício do respetivo mandato e concedido sob a forma de doações ou de legados ao Parlamento Europeu, aos arquivos históricos da União Europeia (AHUE) ou a uma associação ou fundação, no âmbito de uma regulamentação estabelecida.

## **Artigo 3 2 1 — Produção e difusão**

### Número 3 2 1 0 — Comunicação e publicações

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
290 000	320 000	266 002,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas de publicação e informação, nomeadamente:

- as despesas de tipografia para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*,
- as despesas de impressão e reprografia, nas línguas oficiais, das diversas publicações (relatório anual, etc.),
- material impresso (por via tradicional ou eletrónica) para a publicitação da instituição do Provedor de Justiça (publicidade, medidas de promoção junto do grande público da existência do Provedor de Justiça Europeu),
- outras despesas associadas à política de informação da instituição (simpósios, seminários, participação em eventos públicos, etc.).

O montante das receitas afetadas nos termos do artigo 21.º, n.º 3, do Regulamento Financeiro é estimado em 1 000 EUR.

## **CAPÍTULO 3 3 — ESTUDOS E OUTRAS SUBVENÇÕES**

#### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
3 3	Estudos e outras subvenções					
<b>3 3 0</b>	<b>Estudos e subvenções</b>					
3 3 0 0	Estudos	5.2	14 000	3 000	0,—	
3 3 0 1	Relações com os provedores de justiça nacionais e regionais e outros órgãos similares e apoio às atividades da Rede Europeia de Provedores de Justiça	5.2	25 000	p.m.	17 292,00	69,17 %
	<i>Artigo 3 3 0 — Subtotal</i>		39 000	3 000	17 292,00	44,34 %
	<b>Capítulo 3 3 — Total</b>		<b>39 000</b>	<b>3 000</b>	<b>17 292,00</b>	<b>44,34 %</b>

## **Artigo 3 3 0 — Estudos e subvenções**

### Número 3 3 0 0 — Estudos

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
14 000	3 000	0,—

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir o financiamento de estudos e/ou inquéritos confiados por contrato a peritos e a institutos de investigação, assim como as despesas de publicação de tais estudos e despesas conexas.

Número 3 3 0 1 — Relações com os provedores de justiça nacionais e regionais e outros órgãos similares e apoio às atividades da Rede Europeia de Provedores de Justiça

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
25 000	p.m.	17 292,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas ligadas à promoção das relações e ao reforço da cooperação entre o Provedor de Justiça Europeu e os provedores nacionais e regionais e outros órgãos similares.

Pode nomeadamente cobrir a subvenção de projetos no domínio da rede de ligação entre os provedores na Europa (exceto as abrangidas pelo número 3 2 1 0).

Pode também cobrir as despesas com grupos de visitantes do Provedor de Justiça.

## CAPÍTULO 3 4 — DESPESAS RELACIONADAS COM AS FUNÇÕES DO PROVEDOR DE JUSTIÇA

#### *Números*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012	2012/2014
3 4	Despesas relacionadas com as funções do Provedor de Justiça					
<b>3 4 0</b>	<b><i>Despesas relacionadas com as funções do Provedor de Justiça</i></b>					
3 4 0 0	Despesas diversas	5.2	1 500	1 500	1 350,00	90,00 %
			1 500	1 500	1 350,00	90,00 %
			<b>1 500</b>	<b>1 500</b>	<b>1 350,00</b>	<b>90,00 %</b>

### **Artigo 3 4 0 — Despesas relacionadas com as funções do Provedor de Justiça**

#### *Observações*

Número 3 4 0 0 — Despesas diversas

#### *Números*

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
1 500	1 500	1 350,00

#### *Observações*

Esta dotação destina-se a cobrir eventuais despesas relacionadas especificamente com a função de Provedor de Justiça, como, por exemplo, relações com os provedores de justiça nacionais e com organizações internacionais dos provedores de justiça.

## TÍTULO 10 — OUTRAS DESPESAS

#### *Números*

Título Capítulo	Designação	QF	Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
10 0	Dotações provisionais		p.m.	p.m.	0,—
10 1	Reserva para imprevistos	5.2	p.m.	p.m.	0,—
	<b>Título 10 — Total</b>		<b>p.m.</b>	<b>p.m.</b>	<b>0,—</b>

## CAPÍTULO 10 0 — DOTAÇÕES PROVISIONAIS

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012 , relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2002, p. 1).

## CAPÍTULO 10 1 — RESERVA PARA IMPREVISTOS

Números

Orçamento 2014	Dotações 2013	Execução 2012
p.m.	p.m.	0,—

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas decorrentes de decisões orçamentais tomadas no decurso do exercício e cujo montante não pode ser previsto.

## 1. S — Pessoal

### 1.1. S 1 — Secção VIII — Provedor de Justiça Europeu

Grupo de funções e graus	2014		2013	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	1		1	
AD 15	2		1	
AD 14	1		2	
AD 13	3	1	1	3
AD 12		1		1
AD 11	1	1	1	1
AD 10	3	2	2	2
AD 9	3		3	1
AD 8	1	1	1	1
AD 7	3	3	3	1
AD 6	8		5	3
AD 5	2	1	3	1
Total AD	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>23</b>	<b>14</b>
AST 11				
AST 10				
AST 9				
AST 8		2		1
AST 7				1
AST 6	1	1	1	2
AST 5	7	3	6	3
AST 4	2	3	3	1
AST 3	5	1	5	2
AST 2	1	2		3
AST 1	1		1	1
Total AST	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>14</b>

Total geral	45	22	39	28
-------------	----	----	----	----